



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

**ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Encaminhamento nº	
Órgão: IPESC	
Setor Requisitante: DIRETORIA EXECUTIVA	
Responsável pela Demanda: THAYS BRASIL COSTA CASTANHEIRA FERREIRA	Matrícula:029130
E-mail: ipesc@ipesc.es.gov.br	Telefone: 28 35561700

2. OBJETO

- () Serviço **NÃO** continuado **[DURAÇÃO LIMITADA]**
- () Serviço Continuado **COM** dedicação exclusiva de mão-de-obra
- () Serviço Continuado **SEM** dedicação exclusiva de mão-de-obra
- (x) Material de Consumo
- () Material permanente
- () Serviço **NÃO** continuado de Engenharia **[BAIXO GRAU COMPLEXIDADE]**
- () Serviço Continuado de Engenharia
- () Obra

2.1 – Aquisição de material de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades diversas do IPESC para o ano de 2026, de acordo com as especificações constante no termo de referencia..

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Concorrência Eletrônica
- (X) Dispensa
- () Inexigibilidade
- () Adesão à ARP
- () Pregão Eletrônico SEM Registro de Preços
- () Pregão Eletrônico COM Registro de Preços

4. OBRIGATÓRIO ETP:

- (x) SIM () NÃO

Nota Explicativa: Marcar a caixa de seleção que se aplica, devendo ser observado o Art. 8º, I a IV do Decreto Municipal 7.377/2023, de 06 de junho de 2023



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O consumo de materiais de gênero alimentício é rotina em diversos setores e órgãos da administração municipal, em especial do IPESC, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo RPPS. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção nutricional e qualidade da mesma dos servidores em suas atividades laborais durante longos períodos diários, atendendo às suas necessidades básicas, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades do IPESC.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência, assim, pretende-se adquirir o material selecionado através da proposta mais vantajosa para a administração (contratações públicas), observando os princípios da isonomia e sustentabilidade, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades do IPESC e garantir a prestação do serviço público.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do IPESC, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

Por fim, justifica-se a aquisição dos materiais já relacionados, para reposição de estoque, pois são indispensáveis para os servidores em seu ambiente de trabalho dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas diariamente.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Pó de café - embalagem de 500g	Pct	24
Trigo s/ fermento - embalagem de 1kg	Pct	40
Fermento químico - embalagem de 500g	Unid.	12
Fermento biológico - embalagem de 10g	Unid.	15
Açúcar - embalagem de 5kg	Pct	24
Cartela de Ovos c/ 30 unidades	Unid.	24
Vinagre de Alcool - embalagem de 500ml	Unid.	06
Óleo de Soja - embalagem de 900ml	Unid.	36
Leite integral c/ 12 unidades	Cx	06
Margarina - embalagem de 1kg	Unid.	12
Manteiga - embalagem de 200g	Unid.	15
Amido de milho - embalagem de 1kg	Pct	03
Achocolatado em pó - embalagem de 1kg	Pct	03
Biscoito de água e sal - embalagem de 400g	Pct	15
Biscoito de maisena - embalagem de 400g	Pct	15

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA
Douglas Moreira Farias	0299191
EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA
Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira	029130
Laylla Cristina Fernandes Costa	028397

8. OBSERVAÇÕES

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 180200000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0005

São José do Calçado/ES, 29 de janeiro de 2026

THAYS BRASIL COSTA CASTANHEIRA FERREITA

Matrícula: 029130

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

APROVADO:

Nelma de Souza Silva Couto

Diretora Presidente do IPESC

Decreto Municipal nº 7715/2024

Rua Francisco Vieira Tei:

www.ipesc.es.gov.com.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41

☎ (28)3556-1700